

LEI MUNICIPAL Nº 171/2018

EM, 26 DE MARÇO DE 2018

“DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA/PB, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que estabelece o art.2º da Lei Federal nº 13.152/15 e o Decreto 9.255/2017,

Art. 1º. A partir de 1º de Janeiro de 2018 o valor do salário mínimo no Município de Curral de Cima/PB, será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único: Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, EM 26 DE MARÇO DE 2018.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito Constitucional